



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 10 de julho de 2020.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 022/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei visa a autorização para a inclusão da expressão “e Extraordinários.” ao final do § 1º do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.247, de 05 de dezembro de 2019, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de Imigrante para o exercício financeiro de 2020 (LOA 2020). A redação atual deste parágrafo é a seguinte: “As autorizações de que tratam os incisos I e II do *caput* abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de Créditos Especiais.” Essa nova redação visa facilitar o trabalho da nossa Área da Contabilidade, para que no momento que recebermos novos repasses de valores para o enfrentamento da emergência de saúde pública (COVID-19) não precisarmos enviar cada vez um novo Projeto de Lei para suplementar o Crédito Extraordinário que esta Casa Legislativa autorizou a abertura através da aprovação do Projeto de Lei nº 011/2020, sancionado em Lei Municipal nº 2.260/2020.

Certos da aprovação urgente de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 022/2020

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.247/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. É dada nova redação ao § 1º do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.247, de 05 de dezembro de 2019, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de Imigrante para o exercício financeiro de 2020 (LOA 2020), com a seguinte redação:

“Art. 7º. ...

§ 1º. As autorizações de que tratam os incisos I e II do *caput* abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de Créditos Especiais e Extraordinários.” (NR)

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.247/2019, de 05 de dezembro de 2019, já alterada pelas Leis Municipais nº 2.260/2020 e nº 2.263/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 10 de julho de 2020.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se